



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO Nº /20

EM FAVOR DA AUXILIAR DE ENFERMAGEM PATRICIA BATISTA FUENTES.

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, representado por seu Presidente o Exmo. Enfermeiro Dr. James Francisco Pedro dos Santos, em cumprimento ao Art. 8º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017, vem a público apresentar desagravo em favor da **Auxiliar de Enfermagem Sra. Patrícia Batista Fuentes, Coren-SP 690.553**, em face do **Sr. Ismael Mares dos Santos**, por agressões verbais e ameaças durante o exercício profissional, em decorrência a atendimento realizado a cliente na UBS/ESF Palmeiras, município de Juquitiba - SP.

Consta no requerimento de desagravo público que na data 14/05/2018, na UBS/ESF Palmeira, compareceram a unidade a Sra. Maria de Lourdes Lima dos Santos acompanhada do esposo Sr. Israel Mares dos Santos e de sua filha Srta. Beatriz Lima dos Santos. Foram atendidos na recepção e direcionados para sala de vacinas, pois haviam dito que foram até a unidade para aplicação da vacina contra gripe (Influenza trivalente). Ao serem indagados pela funcionária da recepção em qual grupo os clientes se enquadravam foi respondido que a Sra. Maria era hipertensa (pressão alta), que o Sr. Israel era hipotenso (pressão baixa) e a Srta. Beatriz portadora de rinite.

Que foi informado pela recepcionista de que eles não se enquadravam nos requisitos para serem vacinados naquele momento, foi então que começaram a questionar, a colaboradora da recepção chamou a requerente que a para da situação tentou explicar para a família que eles de fato não se enquadravam nos critérios do Ministério da Saúde para receberem a vacina (Influenza). Neste momento a Sra. Maria teria ficado exaltada e começado a balançar a carteira de vacinação no frete da AE. Sra. Patrícia, alegando que em outra unidade (Paiol) sempre tomava a referida vacina e que nunca precisavam de dana disso e que sua filha fazia tratamento com Dr. Jarbas.





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

A requerente solicitou a receita do referido médico para confirmação e providenciar a vacinação, momento este em que o requerido Sr. Israel questionou se na unidade não tinha médico, sendo respondido pela requerente que de segunda-feira a unidade não tinha atendimento médico, o que deixou o requerido e sua esposa alterados e começaram a subir o tom de voz.

O Sr. Israel gritava que eu poderia ficar com todas as vacinas, a requerente então se dirigiu até a cozinha da unidade afim de finalizar as agressões, porém o requerido foi até onde a Sr. Patrícia estava e com dedo em riste e *gritando “olha o jeito que você fala, eu sei o que vou fazer com você, você é mal-educada, nós que pagamos o seu salário.”* Enquanto isso a esposa do requerido estava fora da unidade gritando insultos contra a requerente.

É inconteste, de acordo com o caso acima explicitado, que a **AE Sra. Patrícia Batista Fuentes** Coren-SP 690.553, foi vítima de ameaças, agressão verbal por parte do **Sr. Israel Mares dos Santos** durante o exercício das suas atividades profissionais.

Face ao exposto, o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, por unanimidade, de acordo a Resolução Cofen 433/2012 no uso de suas atribuições legais, acolhe a representação formulada, tornando público o desagravo em favor da ilustre **AE Sra. Patrícia Batista Fuentes, Coren-SP 690.553**, e repudia de forma veemente o comportamento intempestivo, inadequado e desrespeitoso, conforme preconiza o Art. 1º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, desrespeitando assim os valores e princípios da convivência profissional e social.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

Enfermeiro Dr. James Francisco Pedro dos Santos

Presidente do Coren-SP